



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 752, de 21 de julho de 2011.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente da Câmara, na forma do inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Concede 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) de reajuste na remuneração dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal, a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de julho de 2011.

FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO
Presidente